



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 17 de Agosto de 2018 - Edição nº 330

SUMÁRIO

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO Noêmia Isabel Martins dos Santos Oliveira.
- TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO.
- PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 52F1601EE0-0C9DA81D13-D40F1F983F-00EEE40356



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067

CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Noêmia Isabel Martins dos Santos Oliveira**, matrícula nº. 236, portadora do CPF. 147.343.278-23 pelo período de 03 (três) meses, de 20/08/2018 a 19/11/2018, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2007 a 18/02/2012. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção da servidora.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS

Prefeito

NOEMIA ISABEL MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA

Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, CNPJ nº. 13.798.384/0001-81, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ASCIR LEITE SANTOS, e, do outro lado, o Sr. Ezequias Novais de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 14.722.543-41 expedida por SSP/BA e do CPF/MF de nº. 044.023.855-20, residente e domiciliado no Povoado de Riacho das Telhas, zona rural, deste município de Ipupiara-Ba, a seguir denominado EXPROPRIADO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel localizado na Praça principal de Povoado de Riacho das Telhas, neste Município, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e planta anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 15 de agosto de 2018 cópia anexa, e é de posse mansa e pacífica do EXPROPRIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, conforme combinado, a título de indenização, a quantia de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais);

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez, após a lavratura da escritura pública em nome do Município Expropriado.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do EXPROPRIADO, de nº 1000523-0, agência nº 3652-8, Banco Bradesco, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriado, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Parágrafo Único – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do EXPROPRIADO em ceder a EXPROPRIANTE à posse total do imóvel expropriado, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIADO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriado.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2700 – SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

ATIVIDADE:

2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

ELEMENTO DE DESPESA:

449061:0100.000-AQUISICAO DE IMOVEIS

FONTE DE RECURSOS:

0001.001 – Recursos Ordinários


Assisvalte Santos
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIADO ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Município de Oliveiras dos Brejinhos - Ba para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Ipupiara, 17 de agosto de 2018.

Asciy Leite Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPUPIARA - EXPROPRIANTE

Edson dos Santos
EXPROPRIADA

Testemunhas:

Leandro Lopes da Silva
NOME E CPF 029.362.995-19

Francisco Martins dos Santos
NOME E CPF 078556218/49





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ipupiara

Praça Santos Dumont, Nº 101 — CEC. 13-798.384/0001-81 - CEP 47.590 Ipupiara — Bahia

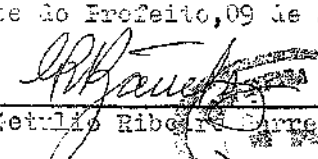
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 023/87



Pelo presente Alvará de Construção, e na forma da Legislação em vigor, autorizamos os senhores Carlito Francisco da Silva e Lourivaldo Alves Torres, residentes no Focado Riacho das Telhas deste Município, a construir uma casa comercial no mesmo Focado, na forma de seu requerimento anexo, obedecendo o alinhamento da Igreja e desde que, não prejudique a urbanização da praça ou lesar a qualquer do mesmo Focado.

Cabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 1987.


Celso Ribeiro Barreto - Prefeito.

Ipupiara - BA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ipupiara - Ba

DETERMINO: EXPEDIR-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE

CONSTRUÇÃO COBRANDO AS TAXAS CORRESPONDENTES

AMINISTRE DO MUNICÍPIO, 09 DE AGOSTO DE 1987

ASSINADO: RINALDO BARRETO - PREFEITO.



Carlito Francisco da Silva e Lourivaldo Alves Torres, brasileiros, maiores, solteiros, lavradores, residentes em Riacho das Telhas deste Município, vem mui respeitosamente solicitar à V. Excia. que se digne conceder a devida licença a fim de que possam construir uma casa de comércio no terreno situado no mesmo lugar, obedecendo a todas as condições estabelecidas no art. 7º da Lei nº 15 de 1987, de 15 metros de frente ao fundo em suas laterais, direita e esquerda.

N. Termos

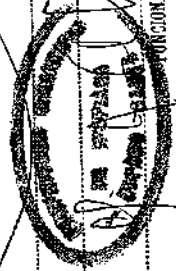
D. deferimento.

Ipupiara, 07 de agosto de 1987.

Carlito Francisco da Silva e Lourivaldo Alves Torres
Carlito Francisco da Silva - Lourivaldo Alves Torres.

Ipupiara - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA		RECEITA	TRIBUTÁRIA
 Prefeitura Municipal de Ipupiara		CODIGO: 13321011001 Trib. de Serv. M. Com.	
Exercício de 1987		Total Cr\$ 100,00 =	
Número deste conhecimento 36			
Número deste contribuinte *			
Lançado as fls. _____ do Caixa Geral nº _____			
O Sr. Carlos Francisco da Silva e família aluga uma residência a Rua Barão de Talha distrito de Ipupiara Município de Ipupiara			
Pagou a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) de aluguel para encargos provenientes de obras de serviços urbanos e de locações para encargos de obras particulares, e remuneração de anos particulares.			
DATA 09/08/1987		 FUNCIONÁRIO	

RECIBO

R\$ 18.000,00

Declara CARLITO FRANACISCO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Povoado de Riacho das Telhas, Neste Município de Ipupiara, Ba. Portador da cédula de Identidade nº. 03.226.6330-95 SSP/BA e CPF. 427.372.065-53. Que recebeu do Sr. EZEQUIAS NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro residente e domiciliado no Povoado de Riacho das Telhas, Deste Município de Ipupiara-Bahia, Portador da Cédula de Identidade RG: 14.722.543-41 SSP/BA e CPF: 044.023.855-20. A quantia de (R\$ 18.000,00) (Dezoito mil reais) Referente à Compra de um PONTO COMERCIAL, localizado na Praça principal do Povoado de Riacho das Telhas, Nesta Município de Ipupiara – Bahia, medindo 10m (Dez metros) de frente por 20m (Vinte metros) de frente ao fundo em suas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total 250,00m² (Duzento e cinquenta metros quadrados). Limitando-se ao Norte com Praça publica, e ao Sul com Praça Publica, ao Nascente com o Colégio, e ao Poente com Praça Publica. Por este documento de compra e venda transmite ao Comprador todo direito de posse, senhorio e domínio que exercia sobre a referida ponto Comercial acima mencionado, podendo desde já usar livremente dispor em virtude desta venda ser feita livre de quaisquer contestações futuras por parte do vendedor. E para maior firmeza manda lavrar o presente recibo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo vendedor e por duas testemunhas que são: ITAMAR GAUDENCIO DA SILVA E JOSE VIANA DA SILVA. Todos brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta Cidade de Ipupiara Ba.

Ipupiara, 02 de Abril de 2014..

VENDEDOR:

CARLITO FRANCISCO DA SILVA

ESPOSA:

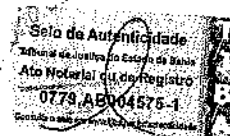
COMPRADOR:

EZEQUIAS NOVAIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSE VIANA DA SILVA

ITAMAR GAUDENCIO DA SILVA

Reconhecido em
20.04.2014
de Carlito Francisco
da Silva

Município de Ipupiara



PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prefeito Ascir Leite

Coord. Eng. Sanitarista e Ambiental

Heleno Rocha CREA – BA 64232

Fevereiro/2018

Execução, Colaboração e Coordenação.

Prefeito

Ascir Leite Santos

Vice Prefeito

Vanderlino Vieira

Secretaria Municipal de Obras

Jadilson Gomes da Silva

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Claudio Roberto Rodrigues Boamond

Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Sodré Ribeiro

Secretaria Municipal de Ação Social

Graciela Rosa Santos Monteiro

Secretaria Municipal de Educação

Ageu Queiroz Silva Sodré

Equipe Técnica

Coordenador Geral

Heleno Silva da Rocha – Engº Sanitarista e Ambiental

Membros do Grupo Técnico

Rosângela Mendonça Teles – Engª Florestal

Leonardo Aquino Pires Naprárvik – Geólogo

Mariana Teixeira Santos - Estagiário de Gestão Ambiental

Angélica Maria da Silva Neta – Estagiário de Gestão Ambiental

Deivson Araújo Brandão – Estagiário de Gestão Ambiental



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. METODOLOGIA	8
3. DIAGNÓSTICO.....	9
3.1. Aspectos Gerais do Município.....	9
3.1.1. Histórico do Município.....	9
3.1.2. Localização do Município.....	10
3.1.3. Território e População.....	12
3.1.4. Demografia e Urbanização.....	12
3.1.5. Condições de Vida.....	13
3.1.6. Habitação.....	14
3.1.7. Educação.....	14
3.2. Infraestrutura e Serviços.....	15
3.2.1. Caracterização dos Resíduos Sólidos.....	18
3.2.2. Situação do Manejo dos Resíduos Sólidos.....	20
3.2.3. Classificação dos Resíduos Sólidos.....	20
3.3. ASPECTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS.....	24
3.3.1. Legislação Local em Vigor Aplicável na Gestão de Resíduos Sólidos.....	24
3.3.2. Viabilidade de Soluções Consorciadas com Outros Municípios	24
3.4. ASPECTOS SOCIAIS.....	24
3.4.1. Educação Ambiental.....	24
3.4.2. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos ao Plano de Gerenciamento ou ao Sistema de Logística Reversa	25
3.5. PROGNÓSTICO	25
3.5.1. Evolução Populacional	26
3.5.2. Método Aritmético Para Estimativa Populacional	27
3.5.3. Evolução da Geração de Resíduos	28
3.5.4. Destinação e Disposição Final Atual e Futura	29



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES.....	31
4.1. Aspectos Gerais	31
4.1.1. Responsabilidade Pública e Privada	31
4.2. Estratégias, Ações e Metas, e Respectivos Programas e Projetos Gestão de Resíduos Sólidos	33
4.2.1. Ações e Metas Propostas Para Gestão dos Resíduos Sólidos	33
4.2.2. Programas e Projetos Propostos Para Gestão dos Resíduos Sólidos	44
5. ENCERRAMENTO.....	48
REFERÊNCIAS.....	49
ANEXOS.....	51

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Municípios da Microregião de Boquira.....	10
FIGURA 2 – Município de Ipupiara.....	11
FIGURA 3 – Mapa de Ipupiara	11
FIGURA 4 – Trator de Coleta com Reboque.....	16
FIGURA 5 – Caminhão Basculante de Coleta.....	16
FIGURA 6 – Imagem do Lixão.....	30
FIGURA 7 – Área do Aterro Simplificado.....	31



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Território e População.....	12
TABELA 2 – Índice de Desenvolvimento Humano.....	13
TABELA 3 – Estrutura dos Domicílios.....	14
TABELA 4 – Escolarização da População de 16 anos ou mais.....	15
TABELA 5 – Percentual de Composição dos Resíduos Sólidos Urbanos.....	18
TABELA 6 – Percentual de Composição dos Resíduos Sólidos Zona Rural.....	19
TABELA 7 – Situação Resumida da Situação dos Resíduos Sólidos de Ipupiara.....	20
TABELA 8 – Legislação Municipal Aplicável na Gestão dos Resíduos Sólidos.....	24
TABELA 9 – Crescimento Populacional de Ipupiara entre 1970 e 2010.....	26
TABELA 10 – Estimativa Populacional de Ipupiara.....	27
TABELA 11 – Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao Logo do Horizonte.....	29
TABELA 12 – Geradores Passíveis de Apresentação de PGRS.....	32
TABELA 13 – Ações e Metas de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.....	33
TABELA 14 – Programas e Proj. Indispensáveis Para Alcance das Metas Propostas.....	47

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Densidade Demográfica.....	12
GRÁFICO 2 – Urbanização.....	13
GRÁFICO 3 – Taxa de Analfabetismo.....	14
GRÁFICO 4 – Percentual da Composição dos R. Sólidos Urbanos.....	18
GRÁFICO 5 – Percentual da Composição dos R. Sólidos Zona Rural.....	19
GRÁFICO 6 – Gráfico Populacional de Ipupiara entre 1970 e 2010.....	26
GRÁFICO 7 – Resultado do Método de Estimativa Populacional de Ipupiara.....	28



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

APRESENTAÇÃO

A geração de resíduos sólidos é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente, ocasionando danos muitas vezes irreversíveis ao meio ambiente.

A preocupação com os resíduos vem sendo discutida há algumas décadas nas esferas nacional e internacional, devido à expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente. Assim, a complexidade das atuais demandas ambientais, sociais e econômicas induz a um novo posicionamento dos três níveis de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada na busca de alternativas capazes de mitigar os impactos indesejáveis decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

A crescente ideia de preservação dos recursos naturais e a questão de saúde pública associada aos resíduos indicam que a gestão integrada de resíduos sólidos e os processos de tecnologia limpa são caminhos ambientalmente saudáveis, economicamente viáveis e tendem a ser cada vez mais exigidos pela sociedade.

Com a consolidação do conceito de desenvolvimento sustentável, fundamentado na utilização racional dos recursos naturais de maneira que eles possam estar disponíveis para as futuras gerações, garantindo a construção de uma sociedade mais justa, do ponto de vista ambiental, social, econômico e de saúde, o poder público fica obrigado a assumir uma nova consciência sobre o papel ambiental, econômico, social e político que cada cidadão desempenha em sua comunidade, exigindo a integração de toda a sociedade no processo de construção do futuro.

A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, após vinte e um anos de discussões no Congresso Nacional marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade em geral, na busca de soluções para os problemas na gestão de resíduos sólidos que comprometem a qualidade de vida dos brasileiros. A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos qualificou e deu novos rumos à discussão sobre o tema.

O Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a PNRS, disciplina o conteúdo mínimo exigido para um Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PSGIRS), em seu artigo 51, § 1º, incisos I a XIV.

O PNRS estabelece a possibilidade que o PSGIRS tenha conteúdo simplificado para municípios de pequeno porte (com menos de 20.000 habitantes, com base no censo mais recente do IBGE). Ipupiara é um município de pequeno porte e conta com uma população estimada em 9.285 habitantes segundo último censo realizado pelo IBGE em 2010.



75 3331 3425 / 75 9926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

1. INTRODUÇÃO

O presente plano foi realizado em consonância com a POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) criada pela Lei 12.305/10 e nos passos determinados pelo Dec. 7.404/10, que a regulamentou.

Seu fundamento está no art. 51 do referido decreto.

Art. 51. Os Municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1º Os planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos referidos no caput deverão conter:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; ou

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, unidades de conservação.

O Município de Ipupiara conta com aproximadamente 9.285 (nove mil duzentos e oitenta e cinco) habitantes, segundo último censo realizado pelo IBGE no ano de 2010, e não detém nenhuma condição especificada no §2º do r. artigo, o que o coloca na condição de apresentar um plano simplificado.

2. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ipupiara foi elaborado no período de cinco meses, e para tanto, é aqui apresentado, na íntegra, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010.

Para a execução da elaboração do Plano inicialmente foi criado Grupo Técnico e Coordenação Geral para dar sustentação técnica com a contratação de consultoria através do Edital nº56/2017, contrato firmado com a Prefeitura Municipal.



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos foi dividido em 04 (quatro) etapas:

1ª Busca de dados e informações: essa etapa foi marcada pelo contato direto com a população e com os demais geradores, onde buscou a identificação da forma de manejo dos resíduos até a destinação final;

2ª Diagnóstico: apresentação de informações substanciais da situação atual de gestão através de estudo de todo o processo do manejo dos resíduos sólidos;

3ª Propositura: medidas de melhoramento de todo o sistema incluindo elementos administrativos/gerenciais, estrutura legal, aspectos de fiscalização, fatores socioculturais e ambientais;

4ª Interação: apresentação do diagnóstico e propositura para diferentes segmentos da população retroalimentando as etapas anteriores.

3. DIAGNÓSTICO

3.1. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1. Histórico do Município

O surgimento de Ipupiara deve-se à descoberta de jazidas de ouro e carvão. Por volta de 1792, o português Romão Gramacho fez as primeiras penetrações no solo da região, a qual chamou de "Caiaim-Leda". Devido a esta descoberta houve posterior aglomeração humana, nascendo ali um povoado iniciado na fazenda de propriedade do senhor Antonio Alves de Oliveira, que posteriormente doou sua verdade à capela ali existente. Mais tarde o povoado foi elevado a freguesia pela Lei nº 256, de 17 de março de 1847.

Antes de ser emancipada político e administrativamente, Ipupiara pertencia ao município de Brotas de Macaúbas, mas já pertenceu a Barra do Mendes (1917-1920) e teve várias denominações: mais ou menos no ano de 1842 era chamada de Campos Belos; em 1865, Fundão; em 1906, Fortaleza de São João; em 1911, Jordão; em 1935, Vanique; e, finalmente, em 1936, passou a se chamar Ipupiara, nome que é derivado da língua indígena tupi e significa deusa das águas.

Até 1917, Ipupiara e Barra do Mendes eram distritos de Brotas de Macaúbas. E após exercer o cargo de intendente (prefeito) de Brotas de 1914 a 1916, Militão solicitou ao governador a separação do município e a formação de outro com sede em Barra do Mendes e tendo Ipupiara e Morpará como distritos. O então governador, Antonio Muniz Aragão, atende seu pedido e, pela Lei Estadual nº 1.203 de 21 de julho de 1917, o município é criado.

Ipupiara obteve sua emancipação político-administrativa pela Lei 1.015 de 9 de agosto de 1958, durante o governo de Antonio Balbino de Carvalho Filho, pela lei, cria o



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

município com sede no distrito de Ipupiara, desmembrando do município de Brotas de Macaúbas os distritos de Ipupiara e Ibipetum, este criado pela lei 628 de 30 de dezembro de 1953.

O município de Ipupiara possui o distrito sede e o distrito de Ibipetum, por onde estão distribuídos mais de 70 povoados.

3.1.2. Localização do Município de Ipupiara

O Município de Ipupiara está localizado na microrregião de Boquira e mesorregião Centro-Sul Baiano, conforme figura 1, ficando a uma distância de 624 km da Capital do Estado.

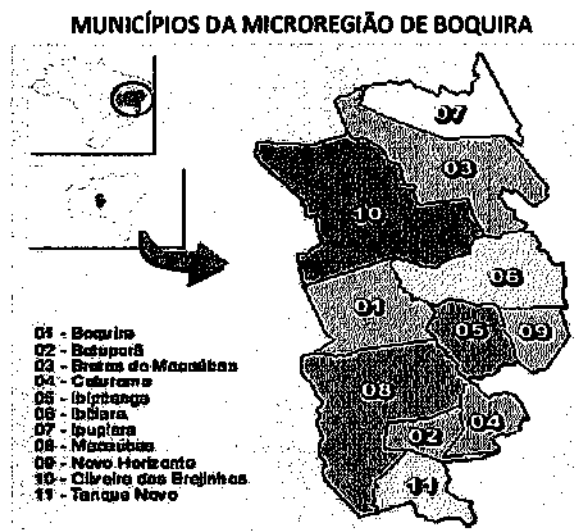


Figura 1 – Municípios da microrregião de Boquira

Fonte: http://www.citybrazil.com.br/ba/microrregiao_detalle.php?micro=22

Tem como vias de acesso a BR-242, BA-156, BA-046 e BA-225. Tem fronteira, ao norte, com os municípios de Morpará, Xique-Xique, Gentio do Ouro e Ibipêba, ao leste, com Barra do Mendes, ao oeste e sul, com Brotas de Macaúbas. A Prefeitura Municipal tem sua sede na Praça Santos Dumont, 101. Seu CEP é: 47.590-000. É um município de pequeno porte; sua altitude 731m, possui uma área 1.335,40km², latitude 11°49'13" e longitude 42°36'51".



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ipupiara>

Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/1pupiara>

 Rua Manoel Teófilo Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

3.1.3. Território e População

TERRITÓRIO E POPULAÇÃO	ANO	MUNICÍPIO
Área Territorial em Km²	2010	1335,4
População (hab.)	2010	9.285
Densidade Demográfica (hab/km²)	2010	8,75
Grau de Urbanização (%)	2010	64,41

Tabela 1 – Território e População
Fonte – IBGE, Censo Demográfico 2010

A área territorial compreende a área urbana somada com a área rural do município. O número da população baseia-se no estudo do censo demográfico realizado pelo IBGE. Quanto a densidade demográfica é feita uma análise do número de habitantes de uma unidade geográfica em relação a área da mesma conforme destacamos no Gráfico 1.

3.1.4. Demografia e Urbanização

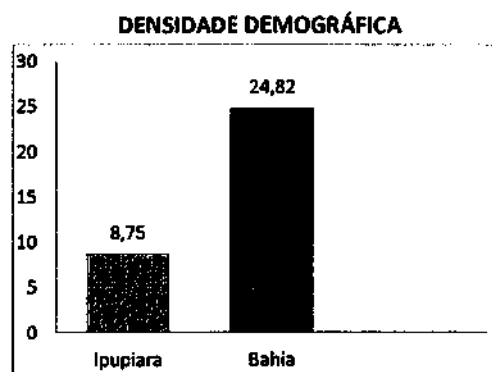


Gráfico 1 – Densidade Demográfica

Quanto ao grau de urbanização, verifica-se que a maioria da população de Ipupiara reside na zona urbana, representando 64,41% do total dos habitantes do município (Gráfico 2).



URBANIZAÇÃO

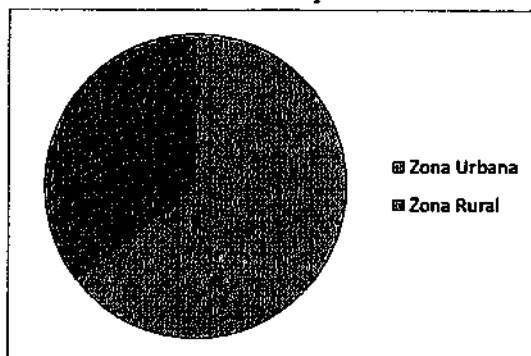


Gráfico 2 - Urbanização

3.1.5. Condições de Vida

Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM 2010

IDHM – 2010	0,590
Educação	0,499
Longevidade	0,736
Renda	0,558

Tabela 2 – Índice de Desenvolvimento Humano

Fonte: PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil / Plano Municipal de Habitação

O índice de desenvolvimento humano municipal – IDHM é um indicador que focaliza o município como unidade de análise, a partir das dimensões de longevidade, educação e renda, que participam com pesos iguais na sua determinação.

Em relação à longevidade, o índice utiliza a expectativa de vida ao nascer. No aspecto educação, considera o número médio dos anos de estudo. Em relação à renda, considera a renda familiar per capita. Todos os indicadores são obtidos a partir do Censo Demográfico do IBGE. O IDH se situa entre 00 (zero) e 01 (um), os valores mais altos indicando níveis superiores de desenvolvimento humano.

Segundo classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, os valores distribuem-se em três categorias:

- a) Baixo desenvolvimento humano, quando o IDH for menor que 0,500;
- b) Médio desenvolvimento humano, para valores entre 0,500 e 0,800;
- c) Baixo desenvolvimento humano, quando o índice for superior a 0,800.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contate@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Com base nesses parâmetros, e com o IDH/2010 (0,590) Ipupiara é considerado um município de médio desenvolvimento humano, sendo um índice menor que o do Brasil que possui IDH/2015 (0,754).

A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,736, seguida de Renda, com índice de 0,558, e de Educação, com índice de 0,499.

3.1.6. Habitação

O número total de domicílios ocupados em 2010 em Ipupiara segundo o IBGE era de 2.733 domicílios. A tabela abaixo mostra alguns indicadores de habitação no município neste mesmo ano:

Infraestrutura dos Domicílios	2010
% da população em domicílios com água encanada	79,23
% da população em domicílios com energia elétrica	97,57
% da população em domicílios com coleta de lixo	99,79

Tabela 3 – Infraestrutura dos domicílios
Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

3.1.7. Educação

De acordo com o PNAD (2015), a taxa de analfabetismo da população de 15 anos de idade ou mais no município de Ipupiara é 15,9%. No Estado da Bahia a taxa de analfabetismo é 13,0%, o que demonstra um menor índice em relação à Ipupiara. (Gráfico 3).

RELAÇÃO ENTRE A TAXA DE ANALFABETISMO DE IPUPIARA E O ESTADO DA BAHIA

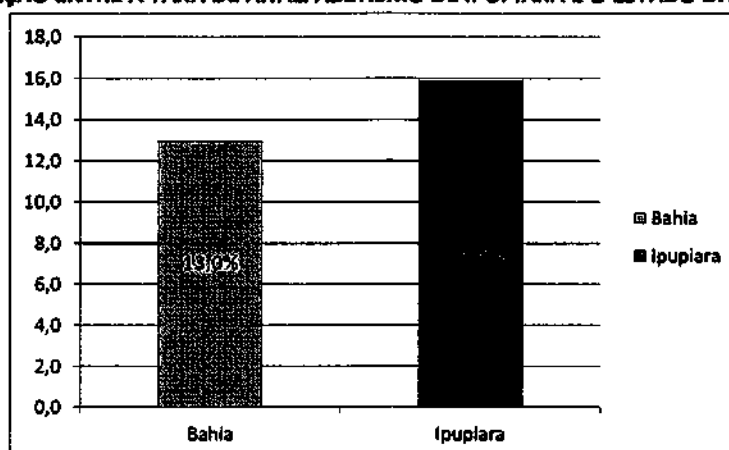


Gráfico 3 – Taxa de Analfabetismo
Fonte: Estado, região e Brasil – PNAD 2015.



Com base em dados obtidos através do PNUD (2010), a população apresentava na época a seguinte escolarização, conforme tabela abaixo:

Escolarização da População de 16 anos ou mais – 2018 (TSE)

Analfabeto (%)	4,0
Fundamental incompleto (%)	34,0
Fundamental incompleto e alfabetizado (%)	34,0
Fundamental completo (%)	4,0
Médio Incompleto (%)	17,0
Médio completo e superior incompleto (%)	8,0
Superior completo (%)	1,0

Tabela 4 – Escolarização da população de 16 anos ou mais

Fonte: TSE Fonte: <https://eleicoesapolitica.net/numero-total-de-eleitores/ipupiara-ba>, acesso em 29/01/18.

3.2. Infraestrutura e Serviços

Atualmente o sistema de coleta dos resíduos sólidos domiciliares de Ipupiara é realizado na zona urbana e numa pequena parcela da zona rural que abrange os povoados da Vila de Ibipetum, Sodrelândia, Bela Sombra, Pintadas, Riacho das Telas e Platina. O próprio município é o responsável pela coleta através da Secretaria de Obras. A coleta é realizada de porta em porta, de forma não seletiva, três vezes por semana na área urbana e na Vila de Ibipetum. Em Sodrelândia, Bela Sombra, Pintadas, Riacho das Telas e Platina apenas aos sábados. Nos demais povoados da zona rural não há coleta.

Os veículos utilizados são um trator com reboque e um caminhão do tipo basculante que rodam em média 25km por dia de coleta cada um. Na Sodrelândia e demais localidades é utilizada uma picape C10 alugada. Conforme podemos observar na figura 4, o trator aparenta bom estado de funcionamento. Na figura 5, contudo já houve problemas de falha no recolhimento pelo caminhão basculante devido a problemas mecânicos e devido ao ano de fabricação muito antigo, segundo informações obtidas com a Secretaria de Obras.



75 3331 3425 / 75 99924 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA



Figura 4 – Trator de coleta com reboque
Fonte: Secretaria de Obras do Município



Figura 5 – Caminhão basculante de Coleta
Fonte: Secretaria de Obras do Município



75 3331 3425 / 75 99926 0012
contato@origemambiental.com.br
Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Através de amostragem realizada com questionários de análise quantitativa e qualitativa 15 dias durante o mês de setembro de 2017, evidenciou-se que o volume/peso recolhido dos resíduos domiciliares é de 7.600Kg por dia de coleta, ou seja, cerca de 230Ton/mês.

O custo para a Secretaria de Obras na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo urbano é de aproximadamente R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) por mês.

O município coleta e o transporta os resíduos classe II-A e classe II-B, sem possuir nenhuma declaração de isenção de licenciamento do órgão ambiental competente e, além disso, encaminha os resíduos para um lixão a céu aberto na própria cidade.

Desse resíduo coletado, estima-se que cerca de 78,4% é orgânico sendo passível de compostagem, dado esse obtido através de amostragem em diferentes regiões da cidade.

Não existem usinas de reciclagem e associações de catadores no município.

Os resíduos de saúde não são coletados por empresa especializada e contratada pela Prefeitura Municipal. A equipe da Secretaria de Obras os recolhe sem nenhum tipo de critério onde são encaminhados para incineração no lixão do município.

Os resíduos da construção civil são considerados um grande problema, uma vez que o município não conta com infraestrutura adequada de equipamentos e mão de obra para coleta, chegando esses resíduos a ficarem até 20 dias sem recolhimento, gerando grande transtorno. Esse material é encaminhado para o lixão na maioria das vezes.

Outro resíduo que merece destaque são os pneumáticos, provenientes de locais como borracharias, oficinas mecânicas, entre outros, pois ainda falta um gerenciamento mais efetivo o qual distribua uma parcela de responsabilidade para todos os geradores conforme prevê a Lei, uma vez que, no momento, a Prefeitura está sendo a encarregada pela destinação dos mesmos para o lixão.

Também se destacam os resíduos eletro-eletrônicos/pilhas e baterias cuja total falta de gestão é idêntica a dos pneumáticos anteriormente mencionados, não existindo uma política de logística reversa, nem loja cadastrada e disposta ao cumprimento da Legislação, uma vez que esta já deveria ser um ponto de coleta desses resíduos.

Outro resíduo perigoso, pertencente à Classe I que merece destaque são as lâmpadas fluorescentes, que atualmente não tem pontos de coleta estabelecidos pela Prefeitura, não tendo ainda uma destinação adequada, o que podemos considerar como um grande problema, uma vez que os responsáveis pela destinação correta desses resíduos para a reciclagem deve ser quem vende ao consumidor, conforme estabelece a Lei.

Os resíduos orgânicos oriundos de poda/capina, também são coletados pela prefeitura



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

e encaminhados para o lixão não existindo ainda um aterro destinado ao recebimento desse tipo de resíduo.

3.2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

PERCENTUAL DA COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS (ÁREA URBANA)

RESÍDUOS	PORCENTAGEM (%)
Vidro	11,7
Plástico	64,2
Papelão	39,1
Orgânico	78,4
Madeira	1,9
Metal	2,6
Construção Civil (CC)	0,6
Eletrônico	0,8
Serviços de Saúde (SS)	0,4
Comum	72,6
Baterias	1,3
Lâmpadas	1,1
Pneus	1,6

Tabela 5 – Porcentagem da composição dos resíduos urbanos
Fonte: Prefeitura Municipal de Ipupiara

GRÁFICO DO PERCENTUAL DA COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS (ÁREA URBANA)

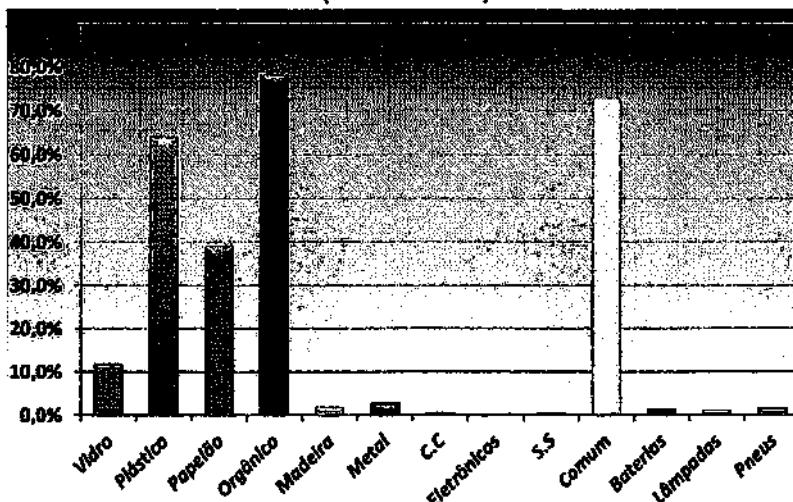


Gráfico 4 – Percentual da composição dos resíduos urbanos
Fonte: Prefeitura Municipal de Ipupiara



**PERCENTUAL DA COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS
(ZONA RURAL)**

RESÍDUOS	PORCENTAGEM (%)
Vidro	35,8
Plástico	93,8
Papelão	60,4
Orgânico	86,2
Madeira	10,7
Metal	2,5
Construção Civil (CC)	0,6
Eletrônico	1,3
Serviços de Saúde (SS)	1,9
Comum	71,1
Baterias	4,4
Lâmpadas	1,9
Pneus	1,9

Tabela 6 – Porcentagem da composição dos resíduos na zona rural
Fonte: Prefeitura Municipal de Ipupiara

**GRÁFICO DA PERCENTUAL DA COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS
(ZONA RURAL)**

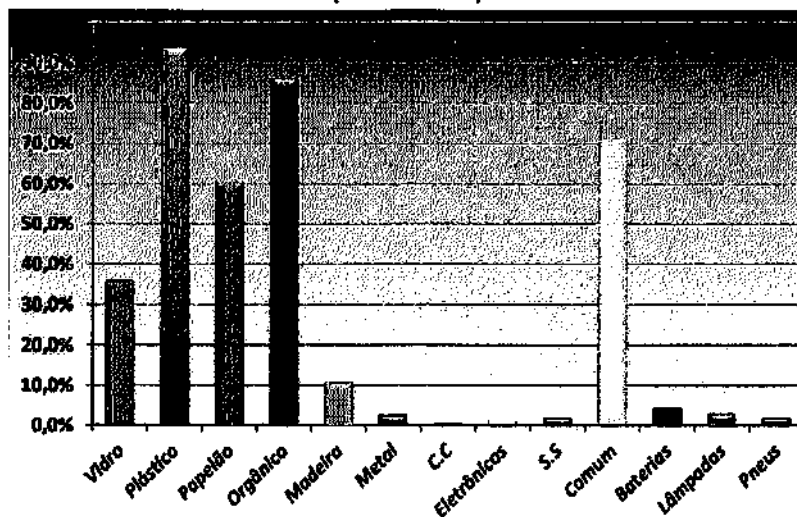


Gráfico 5 – Percentual da composição dos resíduos na zona rural
Fonte: Prefeitura Municipal de Ipupiara



75 3331 3425 / 75 99926 0012
contato@origemambiental.com.br
Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

3.2.2. SITUAÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SITUAÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Pouco	Sim	Regular	Não
Fonte: Prefeitura Municipal de Ipupiara, 2017.					
Causas dos problemas mais frequentes no sistema de limpeza urbana.		1	2	3	4
Presença de RS nas vias	Inexistência de Coleta				X
	Sistema de coleta inapropriado para o local		X		
	Coleta deficiente, frequência irregular – zona urbana.		X		
	Coleta deficiente, frequência irregular – zona rural.	X			
	Falta de campanha educativa		X		
Presença de RS nos corpos de água superficiais	Inexistência de Coleta				X
	Falta de campanha educativa	X			
	Falta de fiscalização e aplicação da legislação municipal	X			
	Falta ou tratamento inadequado do chorume gerado no local de disposição final		X		
Poluição dos corpos de água superficiais e subterrâneos	Contaminação pelo chorume				X
Incômodos em torno da área de disposição final	Existência de Lixão		X		
	Localização inadequada com outras atividades	X			
	Operação inadequada		X		
Deficiência na Gestão do Sistema	Ausência de Organograma e de Plano Funcional	X			

Tabela 7 – Situação resumida da Gestão dos Resíduos Sólidos em Ipupiara
Fonte: Secretaria Municipal de Obras

3.2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

As maneiras mais comuns de classificação dos resíduos sólidos são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

1.1. Quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

I - Classe I ou perigosos

São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

II - Classe II A ou não-inertes

São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos - Classe I Perigosos.

III - Classe II B ou inertes

São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

As tecnologias mais conhecidas e ambientalmente recomendadas para o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos se apresentam de forma resumida a seguir:

Tratamento e Disposição Final Adequados:

Resíduos: Classe I - Perigosos

- Aterros industriais (valas).
- Coprocessamento em fornos de cimento.
- Inertização.
- Incineração
- Landfarming



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Resíduos: Classe II - A (Não perigosos, não inertes)

- Aterros sanitários (células).
- Incineração.
- Coleta seletiva para a reciclagem.
- Coleta seletiva para a compostagem/vermicompostagem.
- Biorremediação para lixões.

Resíduos: Classe II - B (Não perigosos, inertes)

- Coleta seletiva para a reciclagem (reaproveitamento de materiais), armazenamento e aterros (depósitos) para resíduos da construção civil.

1.2. Quanto à natureza ou origem

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de resíduo podem ser agrupados nas seguintes classes:

- * Resíduo doméstico ou residencial
- * Resíduo comercial
- * Resíduo público
- * Resíduo domiciliar especial
- * Entulho de obras
- * Pilhas e baterias
- * Lâmpadas fluorescentes
- * Pneus
- * Resíduo de fontes especiais
- * Resíduo industrial
- * Resíduo radioativo
- * Resíduo de portos, aeroportos e terminais rododiferroviários
- * Resíduo agrícola
- * Resíduos de serviços de saúde

a) Resíduo doméstico ou residencial: originado da vida diária das residências, constituído por restos de alimentos (tais como cascas de frutas, verduras, etc.), produtos deteriorados, jornais, revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens. Pode conter alguns resíduos tóxicos.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

b) **Resíduo Comercial:** originado dos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc.

c) **Resíduo Público:** originados dos serviços de limpeza urbana, incluindo todos os resíduos de varrição das vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos, restos de podas de plantas, limpeza de feiras livres, etc., constituído por restos de vegetais diversos, embalagens, etc.

d) **Resíduo Domiciliar Especial:** grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional.

e) **Resíduo de Fontes Especiais (Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Ferroviários):** resíduos sépticos, ou seja, que contém ou potencialmente podem conter germes patogênicos. Basicamente originam-se de material de higiene pessoal e restos de alimentos, que podem hospedar doenças provenientes de outras cidades, estados e países.

f) **Resíduo Industrial:** originado nas atividades dos diversos ramos da indústria, tais como: o metalúrgico, o químico, o petroquímico, o de papelaria, da indústria alimentícia, etc. O lixo industrial é bastante variado, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas. Nesta categoria, inclui-se grande quantidade de lixo tóxico. Esse tipo de lixo necessita de tratamento especial pelo seu potencial de envenenamento.

g) **Resíduo Radioativo:** resíduos provenientes da atividade nuclear (resíduos de atividades com urânio, cério, tório, radônio, cobalto), que devem ser manuseados apenas com equipamentos e técnicos adequados.

h) **Resíduo Agrícola:** resíduos sólidos das atividades agrícola e pecuária, como embalagens de adubos, defensivos agrícolas, ração, restos de colheita, etc. O lixo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de tratamento especial.

i) **Entulho (resíduos da construção civil):** demolições e restos de obras, solos de escavações. O entulho é geralmente um material inerte, passível de reaproveitamento.

j) **Resíduos de serviços de saúde:** descartados por hospitais, farmácias, clínicas veterinárias (algodão, seringas, agulhas, restos de remédios, luvas, curativos, sangue coagulado, órgãos e tecidos removidos, meios de cultura e animais utilizados em testes, resina sintética, filmes fotográficos de raios X). Em função de suas características, merece um cuidado especial em seu acondicionamento, manipulação e disposição final. Deve ser incinerado e os resíduos levados para aterro sanitário.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

3.3. ASPECTOS JURÍDICOS INSITUCIONAIS

3.3.1. Legislação Local em Vigor Aplicável na Gestão de Resíduos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

BASE LEGAL	APLICABILIDADE
Lei nº 004, de 06 de março de 1969	Institui o Código de Posturas do Município de Ipupiara
Lei nº 224, de 12 de junho de 2017	Institui o Código de Defesa do Meio Ambiente e dá outras Providências.

Tabela 8 – Legislação Municipal Aplicável na Gestão dos Resíduos Sólidos
Fonte: Secretaria de Administração do Município

Ainda não existe Lei municipal que institui as ações e serviços de Vigilância Sanitária e nem um Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) no município de Ipupiara. O PDDU é o elemento central no processo de planejamento do município.

3.3.2. Viabilidade de Soluções Consorciadas ou Compartilhadas com Outros Municípios

Uma das possibilidades para o gerenciamento dos resíduos sólidos é de forma associada com outros municípios. Na região de Ipupiara muitos municípios ainda não possuem Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o que de certa forma possibilita que ocorra encaminhamentos no sentido de em conjunto formular políticas regionais na área, com possível adequação nesse Plano. Todo esse processo é delicado e demorado uma vez que são sistemas novos de gerenciamento que requerem a participação de todos os cidadãos, cada um com sua parcela de colaboração, não só em âmbito local, mas também regional e até em uma esfera maior, com ampliação gradativa do horizonte de gestão.

3.4. ASPECTOS SOCIAIS

3.4.1. Educação Ambiental

A educação ambiental é de essencial importância no sistema de gestão dos resíduos, uma vez que um destino final adequado depende do manejo que muitas vezes passa pelos diferentes ramos da sociedade.

Em Ipupiara, a educação ambiental é principalmente desenvolvida nas escolas através de temas transversais, porém não existem campanhas educativas apoiadas pela



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Prefeitura Municipal através da Secretaria de Meio Ambiente como, por exemplo: Campanha de Coleta de Lixo Eletrônico, Projeto de Estímulo à Reciclagem, Palestras de Preservação Ambiental nas Escolas e Comunidades entre outros.

3.4.2. Identificação dos Resíduos Sólidos e dos Geradores Sujeitos ao Plano de Gerenciamento ou ao Sistema de Logística Reversa

Estão sujeitos ao plano de gerenciamento de resíduos os grandes geradores, os geradores de resíduos perigosos e os geradores de resíduos da saúde.

Para efeitos da aplicação da política de resíduos sólidos urbanos, são:

Pequenos geradores: os geradores domésticos ou os geradores comerciais e industriais, que não produzam resíduos perigosos, cuja quantidade e volume se limitem ao máximo de 50 quilos ou 100 litros por dia.

Grandes geradores: aqueles que não se enquadrarem na definição de pequeno gerador.

Estão sujeitos a logística reversa os fabricantes, comerciantes atacadistas e varejistas que produzam ou comercializem:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

O município deve criar cadastro próprio para identificação dos que comercializam em seu território os produtos acima, até o ano de 2018 para após, até o ano de 2019 firmar termo de acordo específico ou aderir a termos nacionais ou estaduais em vigor.

3.5. PROGNÓSTICO

Para uma estimativa do comportamento do número da população futura em Ipupiara, foi realizado projeções estatísticas com base nos dados obtidos do IBGE sobre a quantidade de habitantes nos anos de 1970, 1980, 1990, 2000, e 2010, o que gera apenas hipóteses para os próximos anos uma vez que seriam necessários mais dados históricos referentes ao número de pessoas por escala menor de tempo entre outras variáveis (Gráfico 6 e 7).



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

✉ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

3.5.1. Evolução Populacional

Crescimento populacional de Ipupiara entre 1970 e 2010.

ANO	População total (hab)	Taxa de crescimento da Pop. Total (% a.a)
1970	6.621	-
1980	6.853	0,34%
1990	8.034	1,6%
2000	8.541	0,61%
2010	9.285	0,84%

Tabela 9 – Crescimento populacional de Ipupiara entre 1970 e 2010

Fonte: IBGE

$$k = (P2 / P1)^{1/(t2-t1)} - 1$$

onde: k = taxa média de crescimento anual;

P2 = População do ano 2;

P1 = população do ano 1;

t2 = ano 2;

t1 = ano 1.

Numero de habitantes de 1970 a 2010

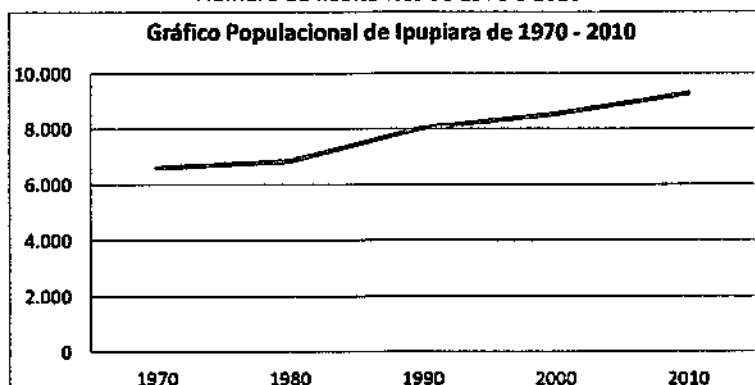


Gráfico 6 – Gráfico populacional de Ipupiara entre 1970 e 2010



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

3.5.2. Método Aritmético para Estimativa Populacional de Ipupiara

Com base no exemplo da Tabela 9, foi escolhido para estimativa populacional o método aritmético. A expressão que traduz o seguinte método é:

$$P = P_2 + \frac{P_2 - P_1}{t_2 - t_1} \cdot (t - t_2)$$

Onde: P = população futura do ano t;
P2 = população do último censo;
P1 = população do penúltimo censo;
t2 = ano do último censo;
t1 = ano do penúltimo censo;
t = ano da população futura.

Estimativa populacional de Ipupiara pelo método aritmético

ANO	População Total (hab)	ANO	População Total (hab)
2011	9.359	2024	10.321
2012	9.433	2025	10.395
2013	9.507	2026	10.469
2014	9.581	2027	10.543
2015	9.655	2028	10.617
2016	9.729	2029	10.691
2017	9.803	2030	10.765
2018	9.877	2031	10.839
2019	9.951	2032	10.913
2020	10.025	2033	10.987
2021	10.099	2034	11.067
2022	10.173	2035	11.135
2023	10.247	2036	11.209

Tabela 10 – Estimativa populacional de Ipupiara



Resultados do método de estimativa populacional de Ipupiara

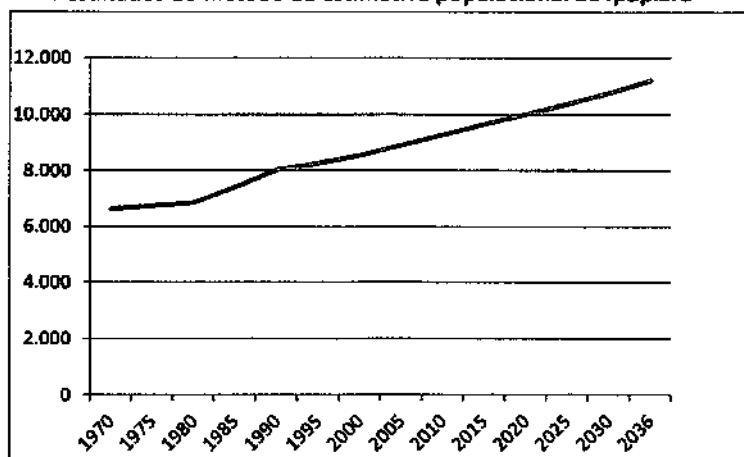


Gráfico 7 – Resultados do método de estimativa populacional de Ipupiara

3.5.3. Evolução da Geração de Resíduos

Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano de Ipupiara

ANO	População Total (hab)	Geração per capita de resíduos sólidos (kg/hab/dia)	Geração diária de resíduos sólidos (t/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (t/ano)
2011	9.359	0,77	7,2	2630
2012	9.433	0,77	7,3	2651
2013	9.507	0,77	7,3	2671
2014	9.581	0,77	7,4	2692
2015	9.655	0,77	7,4	2713
2016	9.729	0,77	7,5	2734
2017	9.803	0,77	7,6	2755
2018	9.877	0,77	7,6	2775
2019	9.951	0,77	7,7	2796
2020	10.025	0,77	7,7	2817
2021	10.099	0,77	7,8	2838



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Lello, 472 - Centro - Seabra/BA

2022	10.173	0,77	7,8	2859
2023	10.247	0,77	7,9	2879
2024	10.321	0,77	8,0	2900
2025	10.395	0,77	8,0	2921
2026	10.469	0,77	8,1	2942
2027	10.543	0,77	8,1	2963
2028	10.617	0,77	8,2	2983
2029	10.691	0,77	8,2	3004
2030	10.765	0,77	8,3	3025
2031	10.839	0,77	8,3	3046
2032	10.913	0,77	8,4	3067
2033	10.987	0,77	8,5	3087
2034	11.067	0,77	8,5	3110
2035	11.135	0,77	8,6	3129
2036	11.209	0,77	8,6	3150

Tabela 11 – Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano de Ipupiara

3.5.4. Destinação e disposição final atual e previsão futura

Atualmente a destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos e de construção e demolição são feitas em área do Município, em lotes de terras, porém não foi localizado número de matrícula no Cartório do Registro de Imóveis.

O vazadouro a céu aberto ("lixão") tem aproximadamente 40 mil metros quadrados e é operado da seguinte maneira:

Os resíduos são colocados em valas e compactados por uma máquina (pá carregadeira) e em seguida reaterrados. Os resíduos da saúde gerados no Município, por postos de saúde municipal, farmácias, um laboratório de análises clínicas, postos de coletas de laboratórios, clínicas odontológicas, unidade de atenção primária da saúde da família são jogados em valas separadas e posteriormente incinerados.

Não existe barracão ou estrutura que abriga o sistema de coleta seletiva e nem



75 3331 3425 / 75 9926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Lelle, 672 - Centro - Seabra/BA

agentes ambientais (catadores) que realizem triagem e armazenam os recicláveis para venda.

Não existe uma prensa para enfardamento dos recicláveis.

A área do lixão pode assim ser visualizada:



Figura 6 – Imagem do lixão

Fonte: Secretaria de Obras do Município

O Município através da Secretaria de Obras considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 13896/1997, está promovendo remanejamento da atual área do lixão para um local adequado, distante do perímetro urbano, visando afastar os impactos ambientais gerados pelos resíduos sólidos ao meio urbano, solucionado os problemas relacionados a maus odores, insetos e demais vetores de doenças sofridos pela população. A destinação e disposição final do RSU e RCD serão feitas nos lotes de terras com matrícula 1.645, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Ipupiara.



Figura 7 – Área do Aterro Simplificado
Fonte: Secretaria de Obras do Município

4. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. Responsabilidades Públicas e Privadas

Conforme o previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da gestão dos resíduos sólidos, de acordo com a Legislação vigente.

Cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observando o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.

As pessoas físicas e jurídicas referidas abaixo (tabela 12) são responsáveis pela implementação e operacionalização integral de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo Órgão Ambiental Competente, devendo estar de acordo com o que dispõe o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

**GERADORES PASSÍVEIS DE APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

PASSÍVEIS A ELABORAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TIPO DE RESÍDUOS GERADOS			
Geradores dos Seguintes Resíduos:	Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, exceto os resíduos sólidos urbanos classificados como domiciliares de atividades domésticas e resíduos de limpeza urbana, originários de varrição e outros.	Resíduos industriais dos processos produtivos e instalações industriais.	Resíduos de serviço de saúde.	Resíduos de mineração.
Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:	Gerem resíduos perigosos		Gerem resíduos que, mesmo caracterizado como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.	
As empresas de construção civil:	Resíduos de construção civil, nos termos de regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama.			
Responsáveis por terminais e outras instalações geradores de resíduos de serviços transportes:	Resíduos originários de serviços de transporte rodoviário, e outros quando solicitado pelo órgão municipal competente.			
Responsáveis por atividades agrossilvopastoris:	Quando exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.			

Tabela 12 – Geradores passíveis de apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Fonte: Adaptado Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

4.2. Estratégias, Ações e Metas, e Respectivos Programas e Projetos de Gestão dos Resíduos

Conforme visto, existem várias maneiras de classificar os resíduos sólidos, os quais podem receber diferentes denominações, contudo, deve-se ter o cuidado de definir o que realmente se enquadra como resíduo ou como rejeito, pois essa diferenciação é essencial para uma compreensão e definição de estratégias para uma gestão adequada.

De acordo com a Legislação atual, pode-se conceituar como resíduo sólido aquele material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, e cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Já os rejeitos são definidos como resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

A disposição ambientalmente adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.2.1. AÇÕES E METAS PROPOSTAS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Visando a disposição ambientalmente adequada, tendo como base a realidade socioambiental e econômica Ipupiara, assim como a estrutura de gestão atual, é proposto na tabela 13 uma estratégia de gestão trazendo ações e metas a curto (0 a 1 ano), médio (1 a 3 anos) e longo prazo (até 4 anos).



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IPUPIARA

TIPO DE RESÍDUO	LOCAL	GESTÃO ATUAL	ESTRATÉGIA DE GESTÃO, AÇÕES E METAS PROPOSTAS	FONTES FINANCEIRAS
Resíduos sólidos domiciliares	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão)	Curto prazo: 1ª Três vezes por semana pela prefeitura ou empresa terceirizada – coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município.	Municipal, Estadual e Federal
			Médio prazo: 1ª Três vezes por semana pela prefeitura ou por empresa terceirizada – coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município ou em outra cidade. 2ª Coleta seletiva três vezes por semana dos materiais recicláveis por caminhão caçamba da prefeitura com auxílio de catadores. 3ª Coleta diária de materiais recicláveis por catadores.	
			Longo prazo: 1ª Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino dos rejeitos em aterro sanitário do município ou outra cidade.	



75 3331 3425 / 75 9928 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

Resíduos sólidos domiciliares	Povoados de Sodrelândia e Vila de Ibipetum	Uma vez por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1ª Uma vez por semana pela prefeitura ou empresa terceirizada – coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município. Médio prazo: 1ª Uma vez por semana pela prefeitura ou por empresa terceirizada – coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município ou em outra cidade. 2ª Coleta seletiva uma vez por semana dos materiais recicláveis por caminhão caçamba da prefeitura com auxílio de catadores. 3ª Coleta duas vezes por semana de materiais recicláveis por catadores. Longo prazo: 1ª Uma vez por semana pela prefeitura – coleta e destino dos rejeitos em aterro sanitário do município ou outra cidade.	Municipal, Estadual e Federal.
-------------------------------	--	--	---	--------------------------------

Resíduos sólidos domiciliares	Demais povoados da Zona Rural	Não é realizada coleta dos resíduos sólidos.	Curto prazo: 1º Quinzenalmente pela prefeitura ou empresa terceirizada – com recolhimento de containers e posterior encaminhamento para destino final em local adequado dos rejeitos na área do município. Médio prazo: 1º Semanalmente pela prefeitura ou empresa terceirizada – com recolhimento de containers e posterior encaminhamento para destino final em local adequado dos rejeitos na área do município. Longo prazo: 1º Uma vez por semana pela prefeitura – com recolhimento de containers e posterior encaminhamento para destino dos rejeitos em aterro sanitário do município ou outra cidade.	Municipal, Estadual e Federal.
-------------------------------	-------------------------------	--	--	--------------------------------



75 3331 3425 / 75 99924 0012
contato@origemambiental.com.br
Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/Bo

Resíduos de Saúde	Área Urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1ª Quinzenalmente por uma empresa contratada pela prefeitura municipal e encaminhados para a incineração em um local adequado no município, ficando até o recolhimento acondicionados em containers apropriados em local controlado pela vigilância sanitária do município. Médio prazo: 1ª Quinzenalmente por uma empresa contratada pela prefeitura municipal e encaminhados para a incineração em um local licenciado no município ou em outro município ficando até o recolhimento acondicionados em containers apropriados em local controlado pela vigilância sanitária do município. Longo prazo: A definir.	Municipal, Estadual, Federal e geradores.
-------------------	-------------	---	--	---



75 3331 3425 / 75 99926 0012

@contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA

Resíduos perigosos – lâmpadas e baterias	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1º Exigir, de acordo com a legislação (política nacional de resíduos sólidos), um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos das empresas que comercializam esses resíduos, para coletarem e encaminharem para a reciclagem, fazendo valer a logística reversa. Médio prazo: A definir. Longo prazo: A definir.	Municipal e Geradores.
---	-------------	--	--	------------------------



Resíduos perigosos ~ pneumáticos e eletroeletrônicos	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura -- coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1º Coletados pela prefeitura e empresas que comercializam esses produtos através de pontos de coleta (armazenados em depósito até completar uma carga) e encaminhar pelas empresas em parceria com a prefeitura para a reciclagem em outra cidade Médio prazo: 1º Exigir, de acordo com a legislação (Política Nacional de Resíduos Sólidos), um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos das empresas que comercializam esses resíduos, para em parceria com a prefeitura coletarem e encaminharemos para a reciclagem Longo prazo: 1º Exigir, de acordo com a legislação (Política Nacional de Resíduos Sólidos), um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos das empresas que comercializam esses resíduos, para coletarem e encaminharemos para a reciclagem, fazendo valer a logística reversa.	Municipal e Geradores.
--	-------------	---	---	------------------------

Resíduos perigosos – óleos lubrificantes e embalagens	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1º Coletados pelas empresas geradoras e encaminhados para a reciclagem em outra cidade. Médio prazo: 1º Exigir, de acordo com a legislação (política nacional de resíduos sólidos), um plano de gestão de resíduos sólidos das empresas que comercializam esses resíduos, para coletarem e encaminharem para a reciclagem em outra cidade. Longo prazo: A definir.	Municipal e Geradores.
---	-------------	---	---	------------------------



75 3331 3425 / 75 99926 0012
contato@origemambiental.com.br
Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA

Resíduo de poda	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1ª Encaminhados pela prefeitura e população para a recuperação de áreas degradadas através de projetos técnicos ou coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município. Médio prazo: 1ª Encaminhados pela prefeitura e população para a recuperação de áreas degradadas através de projetos técnicos ou coleta e destino final em local adequado dos rejeitos na área do município. Longo prazo: 1ª Encaminhados pela prefeitura e população para a recuperação de áreas degradadas através de projetos técnicos ou coleta e destino dos rejeitos em aterro sanitário do município ou outra cidade.	Municipal e Geradores.
-----------------	-------------	---	---	------------------------

Resíduo da construção civil	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1º Encaminhamento pelos geradores para construção de aterros, mediante acompanhamento e parecer técnico. Médio prazo: 1º Encaminhamento pelos geradores para construção de aterros, recuperação de área degradada, ou outro, com a devida autorização/licença do órgão ambiental competente e mediante acompanhamento técnico. Longo prazo: A definir.	Municipal e Geradores.
-----------------------------	-------------	---	---	------------------------

Resíduos metálicos (sucata)	Área urbana	Três vezes por semana pela prefeitura – coleta e destino final em local inadequado (lixão).	Curto prazo: 1º Exigir, de acordo com a legislação (Política Nacional de Resíduos Sólidos), um plano de gestão de resíduos sólidos de todas as empresas geradoras, para coletarem e encaminharem para o destino adequado. Médio prazo: A definir. Longo prazo: A definir.	Municipal e Geradores.
-----------------------------	-------------	---	---	------------------------

Tabela 13 – Ações e Metas de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

4.2.2. PROGRAMAS E PROJETOS PROPOSTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o desenvolvimento das ações e alcance das metas propostas é necessário à sistematização através de programas e projetos específicos envolvendo diferentes aspectos estratégicos. Contudo, somente com o orçamento do município é economicamente inviável a realização de todos os programas e projetos definidos fazendo-se necessário fontes de recursos estaduais e federais.

Atualmente só existem trabalhos e projetos de educação ambiental em andamento nas escolas, os quais podem ser revistos a partir da proposição desse Plano, para que ocorra uma adequação.

A seguir, é proposto de forma simplificada na tabela 14 alguns programas e projetos indispensáveis para o alcance das metas do Plano, trazendo a estimativa de custos da implantação, implementação e operacionalização, contudo a partir desses dados é necessário que sejam desdobrados em projetos específicos e detalhados.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

PROGRAMAS E PROJETOS INDISPENSÁVEIS PARA O ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROJETO	SITUAÇÃO ATUAL	OBJETIVO GERAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA	PREVISÃO DE CUSTOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Adequação do Aterro de Resíduos Sólidos de Ipupiara	Não iniciado	Substituir o vazadouro a céu aberto "lixão" para aterro simplificado.	- Abertura de nova célula; - Implantação de sistema de drenagem dos percolados; - Implantação de sistema de drenagem de gases; - Revitalização da cobertura vegetal; - Construção de guarita para um guarda; - Cercar a área; - Licenciamento junto ao órgão ambiental competente;	130.000,00 (Implantação/ instalação) Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser revisto com a elaboração de projeto detalhado.
	Recuperação da área degradada do antigo vazadouro a céu aberto "lixão".	Não iniciado	Fazer a recuperação da área degradada do antigo lixão.	- Revitalização da cobertura vegetal na área; - Monitoramento contínuo;	R\$ 14.000,00 (anual) Obs: Valores estimados sujeitos a alteração, pois devem ser revistos com a elaboração de projeto detalhado.
	Parceria socioambiental com catadores	Não iniciado	Apoiar os catadores de resíduos para a	- Atualizar cadastro com todos os catadores; - Construir galpão para	R\$ 90.000,00 Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser



75 3331 3425 / 75 99926 0012
contato@origemambiental.com.br
Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

				coleta seletiva.	disponibilizar, através de parceria, aos catadores; - Aquisição de prensa hidráulica e balança; - Disponibilizar assistência técnica aos catadores;	revisito com a elaboração de projeto detalhado.
	Aquisição de caminhão compactador	Não iniciado		Coletar os resíduos sólidos domiciliares	- Comprar um caminhão compactador;	R\$ 220.000,00 Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser revisito com a elaboração de projeto detalhado.
RESÍDUOS DE PODA	Destino Adequado dos resíduos de poda	Não iniciado		Triturar os resíduos de poda auxiliando para uma disposição adequada	- Comprar equipamento triturador de médio porte	R\$15.000,00 Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser revisito com a elaboração de projeto detalhado.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Trabalho de educação ambiental nas escolas.	Em andamento		Sensibilizar os alunos e profissionais de educação sobre o destino adequado dos resíduos sólidos	- Realizar palestras em todas as escolas do município; - Realizar caminhadas ecológicas instruindo os alunos quanto a preservação ambiental; - Promover palestras abertas a população; - Utilizar divulgação na rádio	R\$ 10.000,00 Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser revisito com a elaboração de projeto detalhado.

	Trabalho de educação ambiental estimulando a compostagem.	Não iniciado	Estimular a população de Ipupiara quanto à necessidade da compostagem dos resíduos orgânicos.	local sobre os tipos de resíduos, a importância da disposição adequada e a coleta seletiva; - Promover palestras abertas a população; - Divulgação na rádio local sobre a necessidade da compostagem; - Distribuir folders explicativos; - Realizar reuniões nas comunidades rurais e associações de bairro;	R\$ 5.000,00 Obs: Valor estimado sujeito a alteração, pois deve ser revisito com a elaboração de projeto detalhado
--	---	--------------	---	--	---

Tabela 14 – Programas e Projetos indispensáveis para o alcance das metas propostas.



75 3331 3425 / 75 99926.0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA

5. ENCERRAMENTO

O destino final dos resíduos provenientes das atividades humanas é responsável por impactos ao meio ambiente, porém, com bons programas para a separação e destinação adequada dos resíduos, esses impactos podem ser atenuados, mitigados ou minimizados.

A separação dos materiais recicláveis dos demais resíduos possibilita a diminuição da quantidade de lixo, aumentando a vida útil do aterro, além de economizar energia e materiais no processo de fabricação de novos produtos, através da reciclagem.

Esse Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, é um espelho da realidade de Ipupiara e um começo para mudar esse cenário problemático e deplorável, "o lixo".

Através da elaboração do presente Plano conclui-se que os objetivos foram alcançados no sentido da disponibilização de um instrumento de gestão ao Poder Público e a todos os envolvidos da gestão dos resíduos sólidos, uma vez que a responsabilidade é de todos os geradores.

Contudo esse trabalho é apenas um Plano, cabendo ao Poder Público criar meios para o desenvolvimento do mesmo, pois acredita-se que somente se as diferentes esferas públicas agirem em consonância, com mútuo apoio, a Política Nacional de Resíduos Sólidos será executada com êxito.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

REFERÊNCIAS

ABNT NBR 10.004, Norma brasileira – **Classificação dos Resíduos Sólidos**. Segunda edição, 31 de maio de 2004.

Lei Nº 12.305/2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1 - 3/8/2010, Página 3.

Decreto – Lei nº 7.404/2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1 - Edição Extra - 23/12/2010.

ANVISA RDC, Resolução 306/04 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CAMPOS, Livia Reis. **Aterro Sanitário Simplificado: Instrumento de Análise de Viabilidade Econômico-Financeira, Considerando Aspectos Ambientais**. Salvador 2008. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Escola Politécnica.

Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 que “estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico”. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção 1 - 08/01/2007, Página 3.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Disponível em: <http://www.abnt.org.br>, 2017.

Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. DF: Senado, 1988.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Manual de Orientação a Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Brasília, 2017.

Lei nº 12.932 de 07 de janeiro de 2014 que “Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências”. Diário Oficial da Assembleia Legislativa da Bahia, BA, Seção 1 – 14/01/14.

Resolução Nº 237/1997. CONAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Lello, 472 - Centro - Seabra/BA

Resolução Nº 369/2006. Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

CENSO DEMOGRÁFICO. Ipupiara: IBGE. Brasil, 2010. Disponível em <http://www.cidades.ibge.gov.br//> Acesso em 19 de setembro de 2017.

Sistema de Informações das Cidades. Brasil, 2017. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA. Informações primárias técnicas e sociais. Brasil. Estado da Bahia, 2017.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

ANEXOS



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

ANEXO 1

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Endereço: Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Ipupiara/BA
CEP: 45.000-000



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ipupiara, no uso das suas atribuições, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar audiência pública, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Ipupiara
Praça Santos Dumont, nº. 111 – Centro – Ipupiara

Data - 21 de Dezembro de 2017

Horário – 17:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ipupiara, (BA), 19 de dezembro de 2017.

Assc. Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

IPUPIARA



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA

ANEXO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

28 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 117/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 599/2017.
CONTRATO Nº 283/2017.



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

IPUPIARA - BAHIA - TERÇA - FEIRA
24 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



IPUPIARA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA
CEP: 46.900-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	56FP/2017

Objeto

Contratação de empresa no ramo para elaboração de plano municipal de gerenciamento integrado do resíduos sólidos nesse Município de Ipupiara a partir dos serviços de diagnóstico, análise, prognóstico, definição de diretrizes e plano de ação, elaboração de projetos e prestação técnica nos termos da Lei Federal nº 12.305/10, através do profissional habilitado devidamente registrado e atores no respectivo conselho de classe formando equipe multidisciplinar composta no mínimo por engenheiro ambiental, engenheiro de segurança no trabalho, engenheiro florestal, comunicador social com habilitação em planejamento (diplomado), geólogo, biólogo, engenheiro agrônomo, desta Município de Ipupiara - Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.059/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar o Processo Licitação, em referência que já foi anteriormente adjudicado conforme ata de fe

Razão Social: ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 22.563.911/0001-60
Endereço: Rua Manoel Teixeira Leite, 672, Sala 01, Centro, CEP: 46.900-000,
Seabra - Bahia

Propostas Finais: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Registro se cumpriu-se, publique-se e leve-se o Contrato

Ipupiara - Bahia, em 20 de outubro de 2017

Assel Leste Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CIDADANIA DO FUTURO SEM DESCISSÃO DO PASSADO



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

IPUPIARA - BAHIA - TERÇA - FOLHA
28 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, nº 101 - Bairro Centro - Ipupiara - BA
Inscrição (CNPJ) nº 13.796.384/0001-81
Fone: (33) 3331-3425



CONTRATO Nº 283/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUPIARA E EMPRESA ORIGEM AMBIENTAL
LTD - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 13.796.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alcir Leoni Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Barbacena, s/nº, bairro Cep, 47.550-000, na cidade de Ipupiara - Estado da Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Claudio Roberto Rodrigues Baumann, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.523.011/0001-60, com sede na Rua Manoel Teixeira Leite, nº 672, Sala 01, Bairro Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra, Estado da Bahia, representada pelo sócio Sr. Rosângela Mendonça Teles, brasileira, solteira, engenheira florestal inscrita no Conselho Nacional de Registro nº 05778543018 expedido pelo CRETAR/BA e inscrita no CPF 015.305.455-79, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira Leite, nº 672, Sala 01, Bairro Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra, Estado da Bahia, que a este autorizam, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmem neste ato o presente contrato conforme autorização constante no Termo de Referência 56PR/2017, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa no ramo da elaboração do plano municipal de gerenciamento integrado do sistema silvícola deste município de Ipupiara a partir dos serviços de diagnóstico, análise, prognóstico, definição do diagnóstico, plano de ação, elaboração de programas e projetos técnicos nos termos da Lei Federal nº 12.326/10, através de profissionais habilitados devidamente registrados e ativos no respectivo conselho de classe formando equipe multidisciplinar composta no mínimo por engenheiro ambiental, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro florestal, comunicador social com habilitação em jornalismo (diplomado), geógrafo, técnico em engenharia agrícola e dois membros do município de Ipupiara - Bahia conforme Edital de Pregão Presencial Nº 56PR/2017 e seus anexos.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCIUIR DO PASSADO



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

IPUPIARA - BAHIA - TERÇA - FEIRA
20 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 117/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77) 3346-1027 - CEP 47.180-000
Ipupiara - BA - CNPJ nº 16.149.918/0001-91
E-mail: contato@origemambiental.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por parcelas com pagamento mensal, em observância ao Edital do Pregão Presencial Nº 56PP/2017 e seus Anexos que a esta integra, independentemente de transação e a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.682/94

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para os serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da Administração Pública até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a execução da licitação

3.2 - A duração do Contrato ficará atrelada à vigência do respectivo crédito orçamentário salvo se prorrogado, que alcançará duração do exercício subsequente, cada continuidade do fomento

3.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desconformidade com o Contrato

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais) resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preço, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 56PP/2017, emartilhável de acordo com nota fiscal

Parágrafo Único - Estão incluídos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fomento dos bens solicitados

4.2 - O pagamento equivale aos serviços especificados no processo licitatório de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial Nº 56PP/2017

4.3 - O pagamento efetuar-se-á a cada quantidade solicitada e entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos bens incluídos com base no Edital do Pregão Presencial Nº 56PP/2017 correrão à conta de recursos constantes da dotação consignada no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUJAR DO PASSADO



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

IPUPIARA - BARRA - TERÇA - 440A
24 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Rua Santos Dumont, 101 - Fone: (75) 3331-3425 - CEP: 47.900-000
Inscrição Nº 13.181.989-6
E-mail: auditoria@ipupiara.ba.br



Órgão 02900 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Operadora 02901 - São: Município de Agricultura Turismo Meio Ambiente Indústria e Comércio
Ação 04 122 0004 - 2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente Indústria e Comércio
Elemento de Despesa 31 90 39 20 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas despesas, no total ou em parte, em que se verificarem, danos ou reconstruções que prejudiquem a execução do contrato.

6.1.4 - Fornecer a fiscalização no funcionamento das áreas em que a CONTRATANTE exigir, necessário.

6.1.5 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração que ponha em risco o cumprimento do contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 - A CONTRATADA assume toda responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, inclusive por seus prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 - Responder de acordo com a administração em caso de renúncia administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

6.1.9 - A CONTRATADA assume a responsabilidade civil pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE

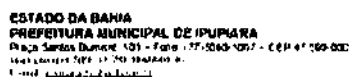
GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CONSTRUINDO O FUTURO SEM DESCIUIR O PASSADO



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

✉ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA



6.3.3 - Analise a finalização ordenar o superpõe total do custo do investimento caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as recuperações que (22) tem previsão do custo, verifique sua possível aplicação a CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto não há nenhum risco futuro para o Município, portanto, fica dispensada toda e qualquer multa por atraso em qualquer das CONTRATAÇÃO de fornecimento de água quente: cláusula décima, sendo inclusive, no caso de venda de qualquer ou quantidades do produto oferecido.

II - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade do fato, as circunstâncias dele decorrentes para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Q2 A investigação científica impõe-se por alguns princípios na construção de conceitos científicos e defendendo a ideia de que, que são produzidos de acordo com a gravidade da situação observada e as seguintes ideias principais:

- | | |
|---|--|
| 1 | 10% (dez por cento) sobre o valor da cotação, em razão do fato de serem emitidas em espécie de obrigação, inclusive no caso de rescisão da entidade antes em virtude de contrato ou acordo na hipótese de rescisão de qualquer natureza e rescisão da causação dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. |
| 2 | 3% (três por cento) sobre o valor do ato de rescisão, dentro do prazo de validade da parte do estatuto em vigor no momento da rescisão. |
| 3 | 7% (sete por cento) sobre o valor da parte do estatuto em vigor no momento da rescisão, por cada dia subsequente ao primeiro. |

03 A meta a que se refere esta obra não consiste que a Administração municipal estabeleça o contato e obtenha as definições necessárias para a lei.

B.4 - A partir da análise dos dados, qual o processo estatístico mais adequado de análise de variância para os dados?

85 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada sobre as ordens decaídas, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, até ao fim do prazo contratual, incluindo os seus juros e encargos legais.



IPUPIARA - BAHA - TERÇA - FEIRA
24 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Gomes Dumant, 131 - Fone: (77) 3646-1037 - CEP 47.500-000
Inscrição nº 179.171.164924/01
E-mail: contato@origemambiental.com.br



8.6 - Não tendo sido prestada garantia à Administração em reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato respondendo da interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contrituais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A inexecução do seu cumprimento levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de cumprimento das condições estipuladas nos prazos e condições estipuladas;

9.1.3 - O atraso injustificado no prazo das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato e associação com a CONTRATADA com intuito de resgate ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações referentes à fiscalização da CONTRATANTE, bem como das autoridades superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de falta no fornecimento das condições estipuladas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/91 de 21/06/93;

9.1.8 - A declaração de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.9 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato com a CONTRATADA, assumindo-se não o controle das atividades que julgar necessárias, o seu exclusivo poder de forma a impedir a paralisação da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUZAR DO PASSADO



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/Ba

IPUPIARA - BAHIA - TERÇA - FOLHA
28 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Rua Centro Urbano, 191 - Fone (77.333) 1407 - CEP 41.500-000
Ipupiara - BA - 41.500-000



§ 1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/03/93 sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens do 8.1.1 e 8.1.10 ou outras contidas na Lei Nº 8666/93 de 21/03/93.

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que não prejudique para a CONTRATANTE.

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06PP/2017 e adjudicado a Empresa ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Toda e qualquer propriedade intelectual da CONTRATANTE, de natureza técnica, científica, artística, literária, ou qualquer outra documentação exposta pela CONTRATADA referente ao objeto contratado por ela.

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e o Projeto de Preço da CONTRATADA.

12.4 - Não será permitida a CONTRATADA sub-empregar de forma parcial ou total o objeto do Contrato.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM RESCUIDAR DO PASSADO



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

IPUPIARA - BAHIA - TERÇA - FEIRA
24 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 157/2017

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Sarmiento, 191 - Povo - 47.000-000 - CEP 47.000-000
Inscrição no CNPJ 17.095.888/0001-00
Fone: (75) 3331-3425



12.9 - Fato constatado e registrado pela Lei nº 0.001/163 a fim de desmatar a guerra suada em 2016.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - PORA

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o foro da Comarca de União do Maculões do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - BA 23 de outubro de 2017

ABRIL LEITE SANTOS
Prefeito de Ipupiara - BA
CONTRATANTE

ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME
Sr. Rosângela Mendonça Fábio
CONTRATADA

CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES BOAMONDO
Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo
Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Testemunhas

Jadilson Pereira da Nogueira
CPF: 656.708.633-04

Dulcinete Pereira de Andrade
CPF: 608.787.183-02

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO PRESENTE



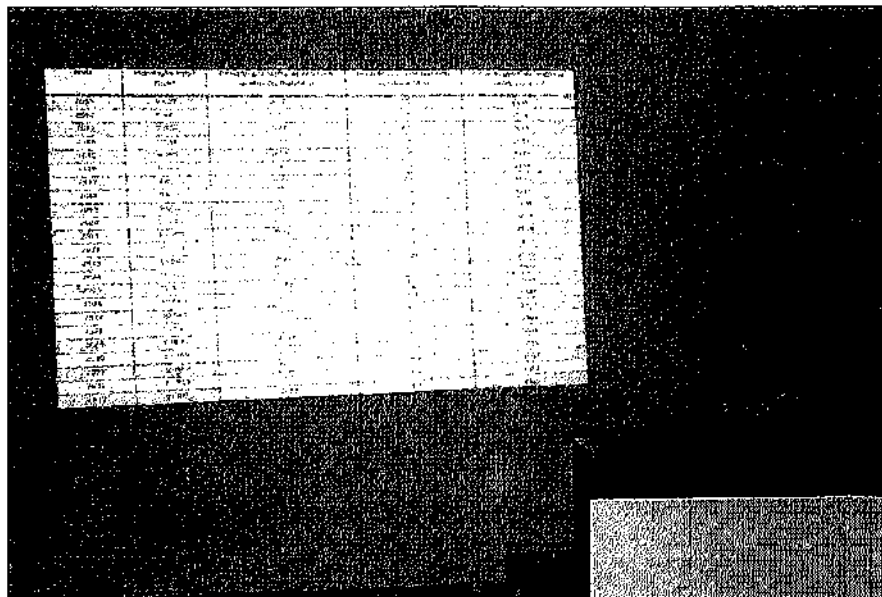
75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA

ANEXO 3

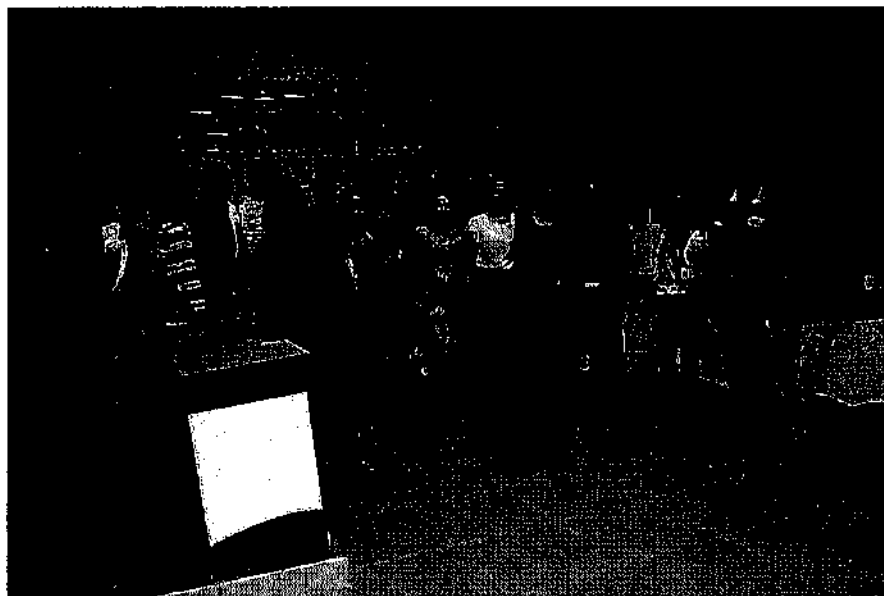
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



☎ 75 3331 3425 / 75 99926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

📍 Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/Ba



75 3331 3425 / 75 99926 0012

contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 472 - Centro - Seabra/BA

ANEXO 4

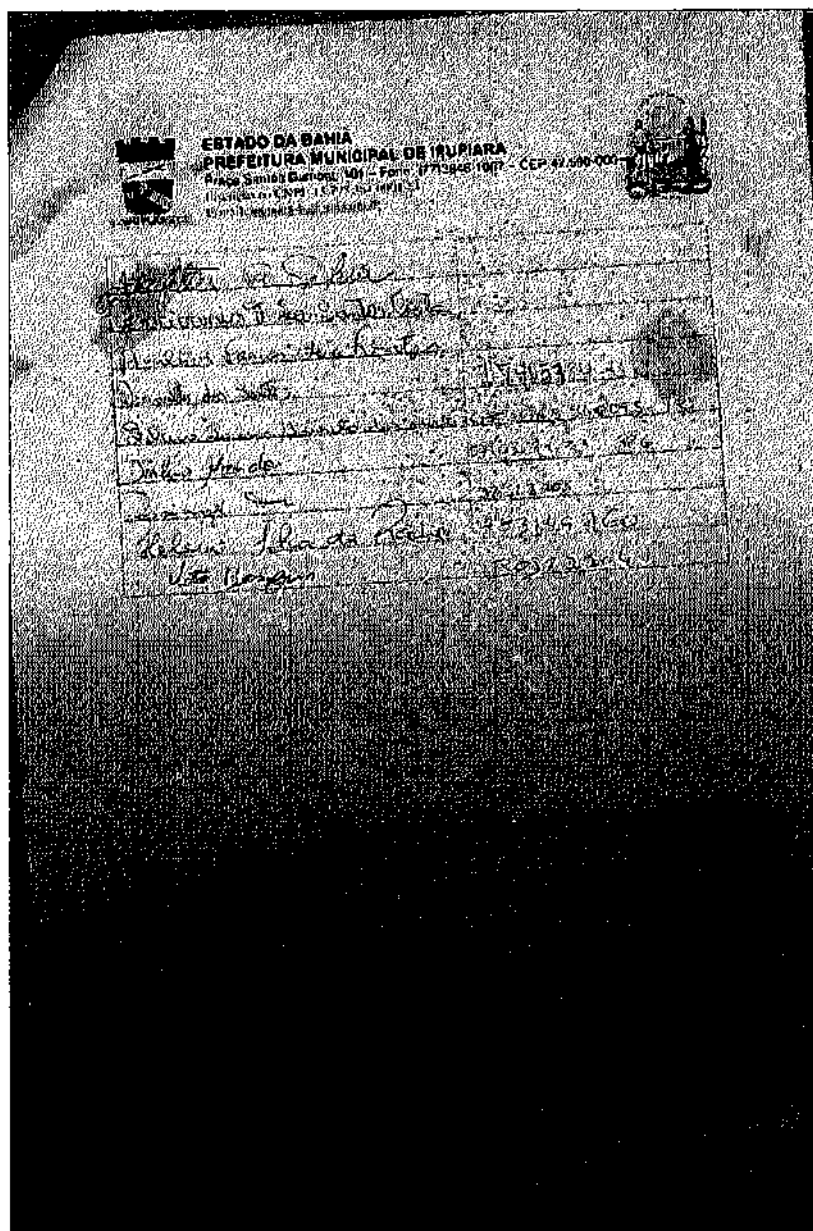
LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
RUA MANOEL TEIXEIRA LETTE, 672 - CENTRO - SEABRO/BA
CEP: 45.900-000
FONE: (75) 3331-3425 / 3331-9926
E-MAIL: contato@origemambiental.com.br

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21/08/2017

NOME	RG
Adriana F. F. S. S. S.	11.592.019
Carla Regina Pereira	22.243.652-X
Edvaldo Sales de M. N. S.	11.587.217
Carla Regina Pereira	08.576.14-62
Maria Lúcia de C. M. S.	10.173.259/25
Paula de M. S. S.	11.566.215-28
Renata R. S. S.	05.98.513-75
Adriana F. F. S. S.	09.023.023
Renata R. S. S.	10.173.259/25
Renata R. S. S.	11.566.215-28





75 3331 3425 / 75 9926 0012

@ contato@origemambiental.com.br

Rua Manoel Teixeira Leite, 672 - Centro - Seabra/BA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20180131569

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HELENO SILVA DA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0508313201

Registro: 0508313201

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

CPF/CNPJ: 13.798.384/0001-81

PRAÇA Praça Santos Dumont

Nº: 101

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipupiara**

UF: **BA**

CEP: 47590000

País: **Brasil**

Telefone: (77) 3646-1129

Email:

Contrato: 283/2017

Celebrado em: 24/10/2017

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

CPF/CNPJ: 13.798.384/0001-81

PRAÇA Santos Dumont

Nº: 101

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipupiara**

UF: **BA**

CEP: 47590000

Telefone: (77) 3646-1129

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -11.821800 Longitude: -42.612627**

Data de início: 24/10/2017

Previsão de término: 14/08/2018

Finalidade: **Saneamento básico**

4. Atividade Técnica

4 - Consultoria

13 - Coordenação > CREA-BA-1025 > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #732 - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

Quantidade

8,00

Unidade

mês

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE IPUPIARA - BAHIA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HELENO SILVA DA ROCHA - CPF: 797.742.105-48

Local _____ data _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - CNPJ: 13.798.384/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 62,94**

Registrada em: 15/08/2018

Valor pago: **R\$ 62,94**

Nosso Número: 48956745

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sibec.com.br/publicof>, com a chave: 48851
Impressa em: 20/12/2018 às 09:02:32 por: ip: 169,161,168,129

www.crea-ba.org.br

Tel (71) 3453-8990

crea@crea-ba.org.br

Fax: (71) 3453-6889

